ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo.

O presente documento caracteriza a fase preparatória do planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à aquisição de materiais de consumo utilizado nas castrações realizadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e legal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade de aquisição de microchips de identificação animal e leitor de microchip, destinados à utilização junto ao programa de castração e identificação de cães e gatos desenvolvido pelo Município de Westfália.

O Município recebeu recurso financeiro, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinado especificamente à execução de ações relacionadas à castração de animais, implantação de microchip e realização do cadastro dos animais no sistema SIMPATINHAS.

Dessa forma, a aquisição dos microchips constitui etapa necessária para a adequada aplicação do recurso recebido e para o cumprimento da finalidade estabelecida para o programa, possibilitando que os animais submetidos ao procedimento de castração sejam também identificados individualmente por meio de microchip e posteriormente cadastrados no sistema SIMPATINHAS.

A identificação eletrônica contribui para o controle e acompanhamento dos animais atendidos pelo programa, permitindo maior organização das informações, rastreabilidade dos atendimentos realizados e formação de uma base de dados dos animais beneficiados.

Além dos microchips, faz-se necessária a aquisição de 01 (um) leitor de microchip, equipamento indispensável para a leitura dos dispositivos implantados nos animais e para a conferência da identificação eletrônica durante os procedimentos e atendimentos realizados.

Assim, a contratação mostra-se necessária para possibilitar a execução integral das ações previstas com os recursos recebidos do Governo do Estado, especialmente no que se refere à microchipagem e ao cadastro dos animais atendidos pelo programa de castração no sistema SIMPATINHAS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega deverá ser total, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Os materiais deverão ser entregues todos juntos, em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, com a devida apresentação da nota fiscal, nos locais indicados pela Administração Municipal.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, atender às especificações técnicas aplicáveis ao produto e estar livres de defeitos de fabricação.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133.

Obrigações da Contratada:

a) Manter o preço dos produtos até a emissão do empenho, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do processo de dispensa de licitação;
c) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
f) não caucionar ou utilizar o processo de dispensa de licitação para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
g) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução do processo de dispensa de licitação;
h) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do processo de dispensa de licitação.
i) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.
O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
b) fiscalizar o cumprimento processo de dispensa de licitação, por intermédio dos servidores designados;
c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as disposições deste processo de dispensa de licitação, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.
O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:
Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:
O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica
a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4. QUANTIDADES
A quantidade estimada para a contratação é de:

Item	Descrição	Quantidade
01	Microchip para identificação animal	200 unidades
02	Leitor de microchip	01 unidade

A quantidade de 200 microchips foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento dos animais contemplados pelo programa de castração e identificação animal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para verificar a existência de soluções disponíveis e obter referência de preços para a contratação, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores que comercializam microchips e equipamentos para identificação animal.

Conforme levantamento constante no Termo de Referência, foram obtidos os seguintes orçamentos:

ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA – R$ 2.700,00;
Marca Pet Identificação Animal Ltda – R$ 3.001,00;
LOG Materiais e Ferramentas LTDA – R$ 10.360,43.

Diante dos valores pesquisados, verifica-se a existência de fornecedores aptos a atender à necessidade da Administração, sendo a proposta da empresa ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA a de menor valor entre os orçamentos obtidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) microchips de identificação animal e 01 (um) leitor de microchip, destinados à utilização nos animais atendidos pelo programa municipal de castração.

Os microchips serão implantados nos cães e gatos submetidos à castração, permitindo a identificação individual dos animais e possibilitando o posterior registro das informações correspondentes no sistema SIMPATINHAS.

O leitor de microchip será utilizado para realizar a leitura dos dispositivos implantados, permitindo a conferência da identificação dos animais e o adequado gerenciamento das informações relacionadas aos atendimentos realizados.

A aquisição conjunta dos microchips e do leitor apresenta-se como solução adequada, uma vez que os equipamentos possuem finalidade diretamente relacionada e são necessários para a execução da etapa de identificação eletrônica prevista no programa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Embora o objeto seja composto por dois itens, microchips e leitor de microchip, entende-se adequada a contratação conjunta, considerando a relação direta e a interdependência funcional entre os produtos, uma vez que o leitor será utilizado para a leitura dos microchips implantados nos animais. A aquisição conjunta também favorece a compatibilidade entre os dispositivos e simplifica a gestão e fiscalização da contratação

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, **nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

-Possibilitar a microchipagem dos cães e gatos atendidos pelo programa de castração;
-Garantir a identificação individual dos animais beneficiados;
-Possibilitar o cadastro dos animais no sistema SIMPATINHAS;
-Melhorar o controle e a organização das informações dos animais atendidos;
-Permitir maior rastreabilidade dos procedimentos realizados;
-Assegurar a adequada aplicação do recurso recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, observando sua finalidade específica;
-Fortalecer as ações municipais de controle populacional e identificação de cães e gatos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não são necessárias providências técnicas ou estruturais adicionais, além da conclusão das etapas administrativas necessárias à formalização da contratação.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal no Termo de Referência.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) orçamento de três empresas;
b) ETP;
c) Processo de dispensa de licitação;
d) solicitação no sistema;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) ordem de compra;
h) realização empenho;
i)compra de das peças na empresa de menor orçamento;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata da aquisição de microchips para identificação animal e de um leitor de microchip. Os principais impactos estão relacionados ao descarte das embalagens e, posteriormente, dos próprios microchips, quando houver necessidade de sua destinação.

Como medida de prevenção, deverão ser observadas as normas aplicáveis para o descarte adequado das embalagens e dos materiais utilizados na implantação dos microchips, evitando o descarte irregular no meio ambiente.

Os resíduos eventualmente gerados durante os procedimentos de castração e microchipagem deverão ser destinados de forma adequada, especialmente aqueles relacionados aos materiais utilizados nos procedimentos veterinários, conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, considerando a natureza e a quantidade dos materiais a serem adquiridos, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que sejam observados os procedimentos adequados de utilização, armazenamento e descarte dos materiais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade apresentada, do recebimento de recurso estadual destinado especificamente às ações de castração, microchipagem e cadastro de animais no sistema SIMPATINHAS, da existência de fornecedores aptos a atender à demanda e dos valores obtidos na pesquisa de mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A aquisição de 200 microchips e 01 leitor de microchip mostra-se adequada e necessária para complementar as ações de castração desenvolvidas pelo Município, possibilitando a identificação individual dos animais e o respectivo cadastro no sistema SIMPATINHAS, em conformidade com a finalidade do recurso recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O valor estimado para a contratação é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços apresentada no Termo de Referência.

Westfália,24 de agosto de 2026.

Júlio César Francesquet
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Júlio César Francesquet
Sec Mun. De Agricultura
e Meio Ambiente
WESTFÁLIA-RS

Patrícia Ahlert
Sec. Adj. De Agricultura
e Meio Ambiente
WESTFÁLIA-RS

Patrícia Ahlert
Secretária Adjunta da Agricultura e Meio Ambiente